

CADERNO DE ENCARGOS

N.º Do Processo: 37/AD/S/2021

Cláusula 1.ª

Objeto

1 — O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto principal **“Contrato de manutenção preventiva nos Chiller 1 e 2 do Museu Marítimo de Ílhavo”**.

Cláusula 2.ª

Contrato

- 1 — O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2 — O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta adjudicada;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
- 3 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4 — Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos, na redação atual, e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.ª

Prazo

O contrato mantém-se em vigor desde a data de notificação da adjudicação até ao limite máximo de 24 meses, em conformidade com os respetivos termos e condições do caderno de encargos sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

Cláusula 4.ª

Preço Base

O preço base a observar para o contrato objeto do presente procedimento é de 5 780,00€

Cláusula 5.ª

Preço contratual

- 1 — Pela aquisição do objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Ílhavo deve pagar ao fornecedor o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2 — O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 6.ª

Caução

Não é exigida caução

Cláusula 7.ª

Subcontratação e cessão da posição contratual

A subcontratação pelo fornecedor e a cessão da respetiva posição contratual depende, em qualquer causa, da autorização escrita do Município de Ílhavo.

Cláusula 8.ª

Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Anexo I
Cláusulas Técnicas

1 – Prestação de serviços técnicos para a intervenção de manutenção preventiva anual, nas unidades BlueBox Omicron S Evo 4T (BBOX083183 e BBOX083184), onde se inclui todas as operações de:

- Manutenção corrente, durante 2 anos
- Detecção de fugas
- Mudança anual de filtros secadores do circuito refrigerante
- 4 visitas/ano de manutenção dos técnicos

2 – As anomalias detetadas na sequência desta intervenção, e que não se enquadrem no âmbito do ponto anterior, serão posteriormente alvo de orçamentação à parte, que incluirá as operações a realizar e o material a substituir.

O Presidente da Câmara Municipal

Fernando Fidalgo Caçoilo



